

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 20/7/2011, Seção 1, Pág.34.

Portaria nº 994, publicada no D.O.U. de 20/7/2011, Seção 1, Pág.35.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo, com sede no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 200903397		
PARECER CNE/CES N°: 135/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/4/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo é mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS, pessoa jurídica de direito privado, associação de utilidade pública sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Félix da Cunha nº 12, inscrita no CNPJ sob nº 10.510.590/0001-56 e com Estatuto registrado no Serviço de Registro de Porto Alegre, 1º Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas sob nº 1578137, em 24/9/2008.

A Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo (ESCOOP) está situada no endereço Av. Berlim nº 409, bairro São Geraldo, no Município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. Os documentos analisados apresentam como missão da IES *formar para cooperar*. A IES apresenta como perfil ser uma Escola Superior de Cooperativismo dando continuidade à experiência da OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul e do SESCOOP/RS na qualificação de profissionais para o desenvolvimento de cooperativas. Está proposto para o primeiro ano de atuação da IES o Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas e, para o segundo ano, está proposta a oferta de um curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Cooperativas.

De acordo com o relatório da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), institucionalmente, segundo informação do sítio eletrônico da entidade, a mesma vincula-se ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul (OCERGS) e congrega o chamado “Sistema S”, sendo seus recursos aplicados em atendimento a finalidades específicas definidas em legislação exclusiva.

O SESCOOP/RS atribui a si importantes funções no segmento do cooperativismo:

- *organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional para as cooperativas;*
- *fomentar o desenvolvimento e promoção dos trabalhadores e dos associados das cooperativas;*
- *operacionalizar o monitoramento, a supervisão, a auditoria e o controle das cooperativas;*
- *executar programas voltados à capacitação para a gestão cooperativa;*
- *organizar e executar pesquisas para a melhoria do ensino cooperativista;*

- divulgar as ações cooperativas;
- promover a cultura e a educação cooperativista.

Dados apresentados pela pleiteante dão conta de que o cooperativismo gaúcho é formado por cerca de 1,6 milhões de associados, sendo responsável por aproximadamente 10% do PIB do estado.

Comissão de Avaliação do INEP – Relatório Institucional para Credenciamento

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) designou uma Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Maria Inês Nobre Ota, Armindo Quillici Neto e Wilson José Mafra (coordenador da Comissão) que, no período de 28/7/2010 a 31/7/2010, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 63.801.

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às três dimensões:

Dimensão 1: Organização Institucional	4
1.1. Missão	4
1.2. Viabilidade PDI	4
1.3. Efetividade Institucional	3
1.4. Suficiência administrativa	4
1.5. Representação docente e discente	4
1.6. Recurso financeiro	4
1.7. Autoavaliação Institucional	3
Dimensão 2: Corpo Social	3
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	2
2.2. Plano de carreira	4
2.3. Produção científica	3
2.4. Corpo técnico-administrativo	4
2.5. Organização do controle acadêmico	3
2.6. Programa de apoio ao estudante	3
Dimensão 3: Instalações Físicas	4
3.1. Instalações administrativas	4
3.2. Auditório/Sala de conferência/Salas de aula	5
3.3. Instalações sanitárias	5
3.4. Áreas de convivência	4
3.5. Infraestrutura de serviço	4
3.6. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	3
3.7. Biblioteca: Informatização	1
3.8. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo	3
3.9. Sala de informática	3
CONCEITO FINAL	4

A nota 1 (um) foi atribuída à ausência de informatização da biblioteca.

Entre os comentários dos avaliadores, destacam-se:

As instalações para o acervo da biblioteca atendem suficientemente aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudos em grupo. Ainda não há informatização da biblioteca. O acervo está suficientemente dimensionado à demanda inicial prevista para os cursos e existe uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo que atende suficientemente ao disposto no PDI.

(...) Esta comissão tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior), atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

<i>DIMENSÃO</i>	<i>CONCEITO</i>
<i>Dimensão 1</i>	<i>4</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>3</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>4</i>

Portanto, a IES Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo, apresenta um perfil bom de qualidade.

Avaliação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SETEC disponibilizou no e-MEC seu Relatório, onde são apresentados os resultados do Relatório de Avaliação Externa para fins de credenciamento da IES, conforme transcrito, parcialmente, a seguir :

(...)

Conforme defendido pelo SESCOOP/RS, a Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo surgirá num contexto de considerável experiência daquela entidade que, sob o lema “Formar para Cooperar”, já atua na qualificação e formação de profissionais cooperados ou colaboradores em cooperativas, inclusive no nível de pós-graduação. “Atuar na área do cooperativismo, através da graduação e da pós-graduação lato sensu, é, portanto, a evolução do caminho iniciado pelo SESCOOP/RS e pelo OCERGS”, expõe a mantenedora.

O SESCOOP/RS afirma que sua mantida constituir-se-á numa “instituição de ensino superior comunitária”, que, no decorrer da atuação, buscará o certificado de filantropia.

Segundo o PDI considerado, propõe-se, a partir do credenciamento, o oferecimento de cursos e atividades de extensão, graduação e pós-graduação na área do cooperativismo e afins, numa dinâmica já familiar à já praticada pelo pleiteante.

“Atualmente, o SESCOOP/RS tem convênios com diversas instituições de ensino para oferecimento de cursos de extensão, de especialização e 01

curso sequencial de formação específica em Gestão de Cooperativismo [grifamos, observando tratar-se de programa do Centro Universitário UNIVATES]. Esses cursos passarão a ser oferecidos pela Faculdade, que poderá conveniar com outras instituições de ensino para oferecimento de cursos próximos aos cooperados e colaboradores de cooperativas distantes. Além disso, a Faculdade oferecerá práticas em cooperativas, com avaliação, oportunizando que o aluno some à sua teoria o conhecimento prático que o qualifica para atuação competente e profissional.” [PDI Cooperativismo, 2009]

Registre-se que ao se instar o SESCOOP/RS a esclarecer sobre seu papel na oferta do curso sequencial citado, a mantenedora tratou de explicar:

[...] o convênio assinado é anterior a proposta de credenciamento da Faculdade, não existindo, portanto, qualquer elo entre a Faculdade objeto deste credenciamento e a UNIVATES”, sendo esta última a responsável pela oferta do curso objeto do acordo executado.

(...)

1.2.5– Da oferta de cursos

De acordo com a Portaria Normativa nº 40/2007, “a solicitação de credenciamento deve ser acompanhada do pedido de autorização de pelo menos um curso, nos termos do art. 67 do Decreto nº 5.773/2006” (art. 8º, § 1º).

A análise em torno do projeto educacional da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo considera, substancialmente, dentre os vários aspectos observados, aqueles referentes à oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, pleiteado em conjunto, sendo tal proposta a única contemplada, no plano da graduação, ao longo da vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo. Outras incursões em ensino deverão ocorrer, mas em programas de pós-graduação lato sensu – nesse nível, projeta-se a oferta de curso homônimo ao tecnológico a ser implantado –, mantida a atuação em cursos livres no segmento do cooperativismo.

Conforme anunciado, já foi disponibilizado à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica o resultado da verificação in loco correspondente, tendo sido observado que há um ambiente global propício ao estabelecimento e pleno desenvolvimento do curso tecnológico em questão. A proposta foi objeto da avaliação in loco de código nº 63.728, realizada entre 10 e 13/11/2010, que revelou os conceitos “5”, “5” e “5”, respectivos ao conjunto de indicadores das dimensões “ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA”, “CORPO DOCENTE” e “INSTALAÇÕES FÍSICAS”.

O curso, que tem organização curricular com previsão de integralização em 1.620 horas, deverá ofertar anualmente 120 vagas, distribuídas nos períodos diurno e noturno.

Conclusão do relatório da SETEC

A Coordenação Geral de Regulação da Educação Tecnológica elaborou Relatório com indicação favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo e à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, conforme transcrito a seguir:

[...] tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto n° 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa n° 40, de 12/12/2007, considerando o processo e-MEC n° 200903397, sobre o credenciamento da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS (Cód. Regulação e-MEC 13261), a ser estabelecida à Avenida Berlim, n° 409, São Geraldo, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e o processo e-MEC n° 200907545, àquele vinculado, sobre o pedido de autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, observados os resultados satisfatórios da análise documental referida no artigo 15 do mesmo Decreto n° 5.773/2006 e do exame das minutas de regimento e de PDI da credenciando, levando em conta, em correspondência, os relatórios das avaliações in loco de código n° 63.801 e n° 63.728, das comissões de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, tendo-se, sob o ponto de vista dos processos de regulação da educação superior no sistema federal de ensino, a conclusão desta Secretaria pela viabilidade do estabelecimento da pretendida IES, bem como pela implantação, em conjunto, do curso superior de tecnologia citado, SUBMETE, para análise e deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o referido pedido de credenciamento, com manifestação favorável ao atendimento do pleito em questão.

Considerações do Relator

Considerando que a Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo (ESCOOP) vincula-se ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul (OCERGS) e congrega o chamado “Sistema S”, sendo seus recursos aplicados em atendimento a finalidades específicas definidas em legislação exclusiva; e,

Considerando o despacho da CONJUR de 21/12/2009, sobre a Diligência CNE/CES n° 24/2009 ,

(...)

10. Outra questão relevante que sobressai da diligência, diz respeito à cobrança de mensalidades pelas instituições de ensino superior criadas pelo Sistema “S”. Decorrem dessa questão dois outros aspectos, um relacionado com a finalidade do mantenedor (lucrativa ou não lucrativa) e o outro com a gratuidade do ensino ofertado, a partir da consideração de que o Sistema “S” é subsidiado por contribuições compulsórias, recolhidas para uma finalidade específica.

11. Os dois aspectos envolvem desdobramentos legais relacionados à atividade finalística das entidades do Sistema “S” e com possível repercussão no princípio da gratuidade do ensino e que demandaria investigação acerca da origem dos recursos que financiam a atividade de ensino superior por elas desenvolvidas,

não sendo, portanto, desarrazoado o raciocínio de que essas IES ofertassem gratuidade por regra de proporcionalidade.

(...)

Considerando os Pareceres da SETEC e da CONJUR, passo ao voto:

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo, estabelecida na Av. Berlim nº 409, bairro São Geraldo, no Município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS (Cód. Regulação e-MEC 13261), com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, observados o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006 e a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 7 de abril de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de abril de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente